



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2020.

***“Acrescenta-se no art. 4º, § 1º, alínea
“l”, da Lei Municipal nº 5.575/2009”.***

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado a alínea “l”, no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.575 de 09 de abril de 2009, que *“Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Comder), criado pela Lei 3.510, de 25/08/96, e dá outras providências”* que passa a ter a seguinte redação:

l) Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda – COOPERFORTE.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Acréscenta-se no art. 4º, § 1º, alínea “I”, da Lei Municipal nº 5.575/2009”*.

Justifica-se a necessidade da alteração proposta, para que a COOPERFORTE seja incluída no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, neste município.

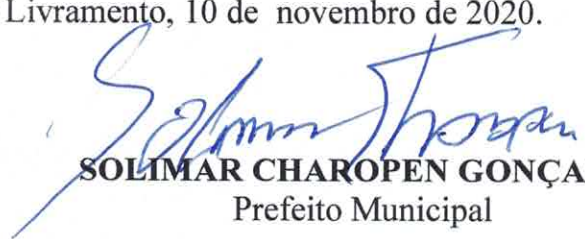
Hoje a Cooperativa já se encontra com mais de 1000 associados e seu desenvolvimento está movimentando o que tange produção primária no município.

A cooperativa através o seu conselho de Administração, vem atuando no sentido de viabilizar as demandas dos associados e contribuir para o fortalecimento e união das bases nos assentamentos, já atuou em produtos e serviços nos programas do “Fome Zero”, “P.A.A” (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que incluem as escolas municipais.

Nesse sentido, a cooperativa está definitivamente vinculada aos programas que fortalecem a base alimentar da população santanense.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2020.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal